

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 62/2026****Nº COMPRASGOV 43/2026****CONTRATANTE (UASG 926287)**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

**LOCAL**

Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**OBJETO**

Contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para aquisição de itens de manutenção para máquinas motorizadas de 2 tempos (roçadeiras e similares) das marcas Stihl, Husqvarna e Branco, utilizadas nas atividades de plantio, cercamento e controle de invasoras do Programa Buriti – DMAE, nas bacias do Rio Uberabinha, Ribeirão Bom Jardim e Rio Araguari. Os itens indicados como PEÇA ORIGINAL devem ser obrigatoriamente genuínos do fabricante, sob pena de perda de garantia de fábrica dos equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA DE VALORES ESTIMADOS					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário estimado do item	Valor total do item
1	CARBURADOR COMPLETO – PEÇA ORIGINAL HUSQVARNA. Específico para modelo 143R-II, completo com membranas, diafragmas e agulhas reguladas de fábrica. Deve conter identificação/código de peça genuína Husqvarna na embalagem.	UN	2,00	R\$ 328,95	R\$ 657,90
2	FIO DE NYLON PARA CORTE, perfil redondo, diâmetro de 3,0 mm, rolo de 300 metros, com peso aproximado de 2 kg, em nylon de alta resistência à abrasão e impacto. Compatível com cabeçotes de roçadeiras em geral.	RL	2,00	R\$ 250,60	R\$ 501,20

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL, LEI Nº 1.555 DE 23/11/1967 | CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 | ISENTADO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

AV. RONDON PACHECO, 6400 CEP: 38405-142 – BAIRRO TIBERY - UBERLÂNDIA-MG

3	LÂMINA 2 PONTAS – PEÇA ORIGINAL STIHL. Em aço especial, comprimento de 305 mm a 350 mm, furo central de 20 mm, específica para roçadeira modelo FS 290. Deve conter gravação ou identificação Stihl na peça.	UN	4,00	R\$ 194,67	R\$ 778,68
4	LÂMINA 2 PONTAS – PEÇA ORIGINAL HUSQVARNA. Em aço temperado, comprimento de 330 mm, furo central de 1 polegada (25,4 mm), específica para roçadeira modelo 143R-II. Deve conter gravação ou identificação Husqvarna na peça.	UN	6,00	R\$ 46,54	R\$ 279,24
5	FILTRO DE AR – PEÇA ORIGINAL HUSQVARNA. Elemento filtrante em espuma de densidade específica para retenção de micropartículas, específico para modelo 143R-II. Deve conter código de peça genuína Husqvarna na embalagem.	UN	10,00	R\$ 50,81	R\$ 508,10
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PEÇA ORIGINAL HUSQVARNA. Tipo feltro/pescador com peso metálico para filtragem interna do tanque, específico para modelo 143R-II. Deve conter código de peça genuína Husqvarna na embalagem.	UN	4,00	R\$ 20,46	R\$ 81,84

7	<p>VELA DE IGNIÇÃO: Peça original Husqvarna, modelo NGK BM6A ou equivalente direto genuíno especificado no manual do fabricante, desenvolvida especificamente para o motor de dois tempos da roçadeira modelo 143R-II. O componente deve apresentar diâmetro de rosca de 14 mm, comprimento de rosca de 9,5 mm e medida do hexágono (encaixe para chave) de 19 mm, garantindo a vedação perfeita e a segurança no cabeçote do motor. A vela deve possuir folga dos eletrodos pré calibrada pelo fabricante entre 0,6 mm e 0,7 mm, assegurando a emissão de centelha com a voltagem ideal para uma combustão eficiente, partida rápida e o desempenho contínuo do equipamento sob regime de trabalho intenso. O fornecimento do item deve ser realizado obrigatoriamente em embalagem original lacrada de fábrica, atestando a procedência, a durabilidade e a qualidade exigidas.</p>	UN	4,00	R\$ 22,51	R\$ 90,04
---	---	----	------	-----------	-----------

8	<p>PRATO GIRATÓRIO / LIMITADOR DE ALTURA: Peça original Husqvarna, desenvolvida especificamente para aplicação na roçadeira modelo 143R-II. O componente deve ser fabricado em liga metálica de alta resistência com tratamento anticorrosão, destinado à proteção direta da porca e do conjunto de corte contra impactos e atrito constante com o solo. O item deve apresentar diâmetro do furo central de 14,97 mm para garantir o encaixe de precisão no eixo original, sistema de montagem compatível com roscas padrão M12 e diâmetro externo de proteção medindo entre 65 mm e 80 mm. O copo limitador deve possuir perfil usinado com espessura exata para manter a lâmina na altura ideal de corte, assegurando a estabilidade e a redução de vibração do equipamento durante a operação. A embalagem ou a própria peça deve conter, obrigatoriamente, o código de peça genuína da fabricante para fins de comprovação de autenticidade no ato da entrega.</p>	UN	6,00	R\$ 24,45	R\$ 146,70
9	<p>PORCA DA LÂMINA: Peça original Husqvarna, autotravante, desenvolvida especificamente para a fixação segura do conjunto de corte no eixo da transmissão da roçadeira modelo 143R-II. O componente deve ser fabricado em aço de alta resistência mecânica com tratamento superficial anticorrosivo, capaz de suportar impactos e atrito constante. A porca deve apresentar rosca métrica esquerda (padrão M12), projetada para que o torque de aperto ocorra no sentido inverso ao da rotação da máquina, eliminando o risco de afrouxamento acidental provocado pela força centrífuga. O sistema autotravante (dotado de anel de</p>	UN	2,00	R\$ 24,90	R\$ 49,80

	nylon interno ou sistema mecânico equivalente) deve absorver as vibrações do equipamento e garantir o travamento contínuo sob regime de trabalho severo. O item deve ser fornecido em embalagem lacrada ou apresentar identificação que contenha, obrigatoriamente, o código de peça genuína Husqvarna, atestando a sua procedência, intercambiabilidade exata e a segurança para o operador.				
10	MOLA DE EMBREAGEM – PEÇA ORIGINAL HUSQVARNA. Conjunto de molas de tração para o sistema de embreagem centrífuga, específico para modelo 143R-II. Deve conter código de peça genuína Husqvarna na embalagem	UN	4,00	R\$ 10,92	R\$ 43,68
11	FILTRO DE AR – PEÇA ORIGINAL STIHL. Elemento filtrante em papel plissado ou feltro conforme especificação do fabricante, específico para roçadeira modelo FS 290. Deve conter código de peça genuína Stihl na embalagem	UN	4,00	R\$ 149,55	R\$ 598,20
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PEÇA ORIGINAL STIHL. Pescador de combustível com alta capacidade de retenção de impurezas, específico para roçadeira modelo FS 290. Deve conter código de peça genuína Stihl na embalagem.	UN	2,00	R\$ 20,08	R\$ 40,16
13	VELA DE IGNIÇÃO – PEÇA ORIGINAL STIHL. Modelo NGK BPMR7A ou equivalente direto especificado no manual do fabricante para modelo FS 290. Embalagem original lacrada.	UN	2,00	R\$ 34,95	R\$ 69,90

14	PRATO GIRATÓRIO / LIMITADOR – PEÇA ORIGINAL STIHL. Peça de proteção inferior para o conjunto de corte, específica para roçadeira modelo FS 290. Deve conter código de peça genuína Stihl.	UN	3,00	R\$ 30,87	R\$ 92,61
15	PORCA DA LÂMINA: Peça original Stihl, desenvolvida com perfil estrutural reforçado para a fixação segura de lâminas metálicas e ferramentas de corte no eixo da transmissão da roçadeira modelo FS 290. O componente deve ser fabricado e usinado em aço de alta dureza mecânica, próprio para suportar altos índices de torque, vibração e impactos severos. A porca deve possuir especificação dimensional quantitativa de rosca métrica M12 com passo de 1,5 mm (M12 x 1,5), configurada estritamente como rosca esquerda (aperto no sentido anti-horário). Essa calibração mecânica é exigida para garantir o autotravamento da peça pela oposição ao sentido de giro natural do eixo, anulando o risco de afrouxamento acidental por força centrífuga. O fornecimento do item deve ocorrer com identificação na embalagem ou gravação na peça que contenha, obrigatoriamente, o código de peça genuína Stihl, assegurando a intercambiabilidade exata, a segurança operacional e o balanceamento dinâmico correto do equipamento.	UN	1,00	R\$ 14,41	R\$ 14,41

16	CORDA DE PARTIDA, rolo de 50 metros, diâmetro de 3,0 mm ou 3,5 mm, em poliamida trançada de alta resistência a tração e abrasão. Compatível com sistemas de partida retrátil das roçadeiras Stihl FS 290 e Husqvarna 143R-II.	RL	1,00	R\$ 44,26	R\$ 44,26
17	MANÍPULO DE PARTIDA, puxador plástico ergonômico reforçado, compatível com os sistemas de partida retrátil das roçadeiras Stihl e Husqvarna.	UN	2,00	R\$ 41,34	R\$ 82,68
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS, alta performance, semissintético ou sintético, norma mínima JASO FD e ISO-L-EGD. Frasco de 500 ml com dosador integrado. Compatível com motores de roçadeiras, motosserras e sopradoras.	BI	30,00	R\$ 33,40	R\$ 1.002,00
19	GRAXA PARA TRANSMISSÃO de roçadeiras, bisnaga de 80g a 100g, à base de lítio e bissulfeto de molibdênio (MoS2), resistente a altas temperaturas e rotações. Compatível com caixas de engrenagem de roçadeiras Stihl e Husqvarna.	FR	6,00	R\$ 34,27	R\$ 205,62
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 5.287,02</b>

### **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 5.287,02 (Cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e dois centavos)**

### **CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA:**

## **MENOR PREÇO POR ITEM**

### **REGIME DE EXECUÇÃO**

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho ou assinatura da ordem de fornecimento, em remessa única na localização seguinte: DMAE – Sede (Almoxarifado), Avenida Rondon Pacheco, nº 6400 – Bairro Tibery - Uberlândia – MG – CEP 38405-142.

### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 13/05/2026 às 15:00 h

Até 20/05/2026 às 08:00 h

### **PERÍODO DE LANCES**

De 20/05/2026 às 08:00 h

Até 20/05/2026 às 14:00 h

### **PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

### **DOCUMENTAÇÃO:**

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, consta do Termo de Referência/Projeto Básico **(Anexo I)** deste Aviso, que poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. A documentação relativa à qualificação técnica e econômico-financeira, caso exigida, também consta no Termo de Referência/Projeto Básico **(Anexo I)**.

**Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

As dúvidas referentes a este instrumento deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte E-MAIL GOVERNAMENTAL: [licitacao@dmae.mg.gov.br](mailto:licitacao@dmae.mg.gov.br)

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026**  
**ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Departamento Municipal de Água e Esgoto, por intermédio da Diretoria de Suprimentos, situada à Av. Rondon Pacheco, nº 6400, Bairro Tibery, Uberlândia/MG, CEP: 38.405-142, realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, critério de julgamento do **tipo menor preço** item, nos termos do **inciso II** do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 20.154 de 1º de fevereiro de 2023 deste instrumento, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que for aplicável, e demais legislação correlata.

1) OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO:

1.1) O objeto da presente contratação direta via dispensa de licitação segue detalhado no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, bem como nas especificações e normas de execução a serem analisadas cuidadosamente pelos Fornecedores interessados em participar.

1.2) Em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerá a descrição do Termo de Referência/Projeto Básico para efetivação da contratação, tendo em vista não haver CATMAT disponível com a descrição exata do item pretendido.

2) CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1) Caberá ao fornecedor:

2.1.1) Credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica, conforme Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2) Submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Termo de Referência/Projeto Básico que acompanha o Aviso;

2.1.3) Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

2.1.4) Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.2) Como requisito para a participação em dispensa eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:

2.2.1) A inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2) O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das condições gerais da contratação, constantes no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, que é parte integrante e indissociável deste Aviso.

2.3) Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1) Entende-se por impossibilitada de participar da dispensa de licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município de Uberlândia e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.3.3.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.3) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4) A permissão ou vedação de participação de Cooperativas se encontra disposta no Termo de Referência/Projeto Básico.

### 3) DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1) A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> em data, horário nesse Aviso e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que for cabível, e demais normas contidas neste instrumento.

3.1.1) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2) A oferta inicial informada no sistema comprasgov, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$XX,XX), para o item, com validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.

3.2.1) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

3.2.2) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, se for o caso, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.3) A proposta inicial a ser anexada poderá seguir o modelo ANEXO ou modelo próprio do fornecedor, devendo apresentar os elementos necessários para identificação do fornecedor, objeto e preços propostos.

3.2.3.1. A descrição do objeto deverá conter informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo, o fabricante, o prazo de validade ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando previsto.

3.2.3.2. A marca/modelo ofertado na proposta inicial enviada pelo vencedor após a convocação pelo agente de contratação não poderá ser alterada posteriormente.

3.2.4) Poderão ser desclassificadas as propostas que identifiquem o participante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.) ou que apresente alteração de marca/modelo com relação à proposta inicial.

#### 4) FASE DE LANCES

4.1) A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2) Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3) O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1) O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1) Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da oferta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2) No caso de o preço da oferta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no Relatório de Realização da Dispensa.

5.3) Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, se necessário.

5.3.1) Quando aplicável, além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante e anexo ao Termo de Referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.3.2) Cumpre ao participante a responsabilidade pela elaboração da proposta com a adequada incidência da tributação aplicável.

5.3.2.1) Na contratação que envolva os serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão ou locação de mão de obra para fins de enquadramento tributário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4) Será considerado vencedor do Processo de Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, a proposta de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que o objeto ofertado atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.5) O órgão contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.6) Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1) Contiver vícios insanáveis;

5.6.2) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (final e unitários);

5.6.4) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8) Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.2) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.3) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.9) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13) Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica

## 6) DA HABILITAÇÃO:

6.1) Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, consta do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I), que poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. A documentação relativa à qualificação técnica e econômico-financeira, caso exigida, também consta no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.4) O Agente Público servidor responsável pela cotação, exceto para documentos de qualificação técnica específicos, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das participantes, desde que possam ser verificadas imediatamente.

6.4.1) Caso o Agente Público servidor não logre êxito em obter o documento correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencido no SICAF, a participante será

convocada a encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste documento, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

6.5) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.6) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 7) CONTRATAÇÃO

7.1) Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, conforme condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico para assinar o Termo de Contrato, que se dará de forma preferencialmente eletrônica, OU para retirar instrumento hábil substituto (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), de acordo com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2) O contrato e normas de reajustes seguirão as regras estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, que se tornará parte integrante do instrumento, se for o caso.

## 8) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1) O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2) No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1) Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3) As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6) Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7) No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8) Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.9) Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**  
**ANEXO II – Modelo Proposta**  
**ANEXO III – Minuta de Contrato.**

8.10) As informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, pelo telefone (34) 3233-0876 / (34) 3233-0884, ou pelo e-mail [licitacao@dmae.mg.gov.br](mailto:licitacao@dmae.mg.gov.br), sendo resolvidos os casos omissos pela Diretoria de Suprimentos.

Uberlândia/MG,

Renata Moreira de Souza  
Agente de Contratação  
Diretoria de Suprimentos

Departamento Municipal de Água e Esgoto – Uberlândia/MG (DMAE)

\* Documento assinado, nos termos da delegação de poderes conferida pela Portaria nº 336, de 29 de maio de 2025, e de forma eletrônica, conforme certificação digital..

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

RENATA MOREIRA DE SOUZA

Data: 13/05/2026 12:01:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>